

Lei Municipal nº 146  
De 20 de Setembro de 1990

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 16,39% (dezesseis inteiros e trinta nove décimos percentuais) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de setembro de 1990.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados na presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação apurado nos Balancetes Mensais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de setembro de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-